CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

Fima Régia Roberta Stach

FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/1962

PROJETO DE LEI Nº 069/1962

ASSUNTO

Concede auxílio de Cr$ 50.000,00 à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

VEREADOR: Mozart Gomes de Lima

LEI Nº 1969 DE 13/07/1962

DIOM Nº 2537 DE 13/07/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1969 DE 13 DE Julho DE 1962

Concede um auxílio de Cincoenta Mil Cruzeiros - CR.$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxílio de Cincoenta Mil Cruzeiros (Cr.$50.000,00) para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no Auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Julho DE 1962.

Manuel Cordeiro

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 2ª
Em 2
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
Em 25-5-62
Aprovado
Em 25
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 69/62

Concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxilió de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4 º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1962.

A Comissão de Redação F.
Em 2 / 7 / 1962.
(PRESIDENTE)

- Mozart Gomes de Lima -

- JUSTIFICATIVA -

A União Cearense dos Estudantes Secundarios (UCES), fará realizar no dia de hoje a instalação do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários no auditorio da Faculdade de Direito de nossa capital, iniciando, assim, uma serie de debates de assuntos de interesse da classe. A referida entidade terá de arcar com diversas despêsas com a realização do mencionado Congresso. Dada a importância do mesmo e não podendo a União custear sosinha o referido conclave, resolvi apresentar esta proposição, na certeza de que ela merecerá o apoio unanime dos meus pares.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 14/6/1962.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

PARECER Nº 23/62
AO PROJETO DE LEI Nº 69/62

Pelo vereador Mozart Gomes de Lima foi apresentado à consideração dêste Legislativo o projeto de lei acima mencionado, que concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - para fazer face às despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundário, q u ei será realizado a cargo da União Cearense dos Estudantes Secundários (UCES) no auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Em se tratando de um conclave, onde serão debatidos diversos assuntos de natureza cultural, esta Comissão manifesta-se favorável a aprovação do citado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 10-7-62

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/62.

Concede um auxílio de Cinquenta Mil Cruzeiros - CR.$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxílio de Cinquenta Mil Cruzeiros - CR.$50.000,00 - para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no Auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Fortaleza, 11 de julho de 1962

Of.nº 1149/62

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei n.227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxílio de Cincoenta Mil Cruzeiros (Cr.$50.000,00) à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1962

Concede um auxílio de Cincoenta Mil Cruzeiros - CR.$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxílio de Cincoenta Mil Cruzeiros (Cr.$50.000,00) para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no Auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 69 /62

Concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.),para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4 º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1962.

- Mozart Gomes de Lima -

- JUSTIFICATIVA -

A União Cearense dos Estudantes Secundarios (UCES), fará realizar no dia de hoje a instalação do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários no auditorio da Faculdade de Direito de nossa capital, iniciando, assim, uma serie de debates de assuntos de interesse da classe. A referida entidade terá de arcar com diversas despêsas com a realização do mencionado Congresso. Dada a importância do mesmo e não podendo a União custear sosinha o referido conclave, resolvi apresentar esta proposição, na certeza de que ela merecerá o apoio unanime dos meus pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/62.

Concede um auxílio de Cinquenta Mil Cruzeiros - CR.$50.000,00 - à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido à União Cearense dos Estudantes Secundários (U.C.E.S.) um auxílio de Cinquenta Mil Cruzeiros - CR. $50.000,00 - para as despêsas do VI Congresso Estadual dos Estudantes Secundários, a realizar-se no Auditório da Faculdade de Direito do Ceará.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da Entidade, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Para fazer face às despêsas com o cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de julho de 1962.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

Lei nº 1969 de 13-7-1962
N. D. O. M. 2537 de 13-7-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei Nº. 69/62

Assunto: Concede auxilio de Cr$ 50.000,00 à União Cearense dos Estudantes Secundarios (U.C.E.S.) para o fim que indica

P. 209

Procedência: Mozart Gomes de Lima

Data da entrada: 25 de Maio de 1962

H. Gonçalves
p/ PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019691962
Projeto: 00691962
Autor: MOZART GOMES
Assunto: CREDITO